



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos 12 de setembro de 2018, às 14h15, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Pùblico Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da Repùblica, em Brasília, teve início a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Pùblico Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da Repùblica Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Pùblico Federal, Doutores Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (Suplente da 1ª CCR), José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), Cláudio Dutra Fontella (Suplente da 2ª CCR), Hugo Gueiros Bernardes Filho (Titular da 3ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR) a partir do item 8, Luiz Augusto Santos Lima (Suplente da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Titular da 4ª CCR), Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (Coordenadora da 5ª CCR), Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Titular da 5ª CCR), Fábio George Cruz da Nóbrega (Suplente da 5ª CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Coordenador da 6ª CCR), Mario Luiz Bonsaglia (Titular da 6ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 6ª CCR), Domingos Sávio Dresch da Silveira (Coordenador da 7ª CCR) e Marcelo de Figueiredo Freire (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Lindora Maria Araújo (Titular da 1ª CCR), Célia Regina Souza Delgado (Titular da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), Márcia Noll Barboza (Suplente da 2ª CCR), Antônio Augusto Brandão de Aras (Coordenador da 3ª CCR), Darcy Santana Vitobello (Titular da 4ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 7ª CCR) e João Francisco Bezerra de Carvalho (Suplente da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: 1) O Conselho, à unanimidade, decidiu emitir a seguinte Nota de Pesar à Conselheira Sandra Cureau: “É com imenso pesar que o Conselho Institucional do Ministério Pùblico Federal, reunido nesta data, apresenta condolências a Vossa Excelência, amiga e Conselheira, pelo falecimento de sua querida filha Daniela Cureau Mendes Ferreira, e deseja força para que consiga ultrapassar essa fase tão difícil. À Mãe sempre dedicada, o abraço e o carinho fraternos extensivos à Família enlutada.”. 2) Aprovada a Ata da 1ª Sessão Extraordinária/2018. Foram objeto de deliberação: 3) 1.16.000.000717/2017-92. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. Partes: Interessado: JOSE RICARDO TEIXEIRA ALVES. Recorrente: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA. Recorrente: PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Recurso do Representante em face da decisão da 5ª CCR proferida na 970ª Sessão Ordinária, em 28.9.2017. Homologação da promoção de arquivamento. Suposta violação de sigilo funcional

(crime previsto no artigo 325, caput, e § 1º do CP), cometido por advogado e servidor do TJDF. Fornecimento de arquivo digital de autos que tramita em segredo de justiça. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo de Figueiredo Freire, deu provimento ao recurso para modificar a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o retorno à origem para reabrir as investigações, inclusive realizar a oitiva do servidor do STJ que manteve a interface com o advogado. Vencidos, os Conselheiros, José Adonis Callou de Araujo Sá (Relator), Cláudio Dutra Fontella, Luiz Augusto Santos Lima, Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Nívio de Freitas Silva Filho, Mario Luiz Bonsaglia e Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, que negavam provimento do recurso, mantendo a decisão da 5ª CCR, pela homologação da promoção de arquivamento. **4) 1.24.001.000306/2016-34.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. Partes: Interessado: BRUNO BARROS DE ASSUNCAO. Interessado: PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator(a): Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 677ª Ordinária, em 15.5.2017. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro do MPF para prosseguir nas investigações. INSS. Suposta fraude na concessão de seguro-desemprego. Estelionato (art. 171, § 3º, do CP). **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno dos autos à origem para designação de outro membro do MPF para prosseguir nas investigações. Vencidos, os Conselheiros, Marcelo de Figueiredo Freire, Fábio George Cruz da Nóbrega, Alexandre Espinosa Bravo Barbosa, Luiz Augusto Santos Lima, Domingos Sávio Dresch da Silveira, Antônio Carlos Alpino Bigonha e Mario Luiz Bonsaglia, que davam provimento ao recurso para reformar a decisão da 2ª CCR e homologar o arquivamento do feito. O Conselheiro Alexandre Espinosa considerava a prova ilícita e a violação do direito ao silêncio; e o Conselheiro Fábio George arquivava sob o fundamento da inexistência de dolo e pelo Princípio da Insignificância. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **5) 1.23.000.000575/2017-29.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARA/CASTANHAL. Partes: Suscitante: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 3ª CCR (suscitada). Ensino Superior. Instituição Particular. Faculdade de Itaituba-FAI. Cobrança pela orientação em Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC (monografia), com o pagamento diretamente aos professores. Processo com Declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Pará. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito de atribuições e fixou atribuição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitada) para atuar no feito. **6) 1.20.002.000025/2014-59.** Origem: PRR/1ª REGIÃO – BRASÍLIA. Partes: Suscitante: PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Suscitado: PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator(a): Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI. Assunto: Conflito de atribuições. 3ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Assistência Social. Energia Elétrica. Programa federal Luz para Todos. Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT. Assentamento PDS São Paulo, localizado na Comunidade Nova Conquista, na Zona Rural de Carlinda/MT. Ausência de fornecimento de energia elétrica. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu do conflito. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **7) 1.34.003.000198/2013-91.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO

DE BAURU/AVARE/BOTUCA/SP. Partes: Interessado: ANDRE LIBONATI. Interessado: PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO. Assunto: Embargos de Declaração. Recurso da decisão do CIMPF proferida na 6ª Sessão Ordinária, em 8.8.2018, que manteve a decisão da 5ª CCR proferida 948ª Sessão Ordinária, em 8.3.2018, que não homologou o declínio de atribuição e reconheceu a atribuição do Membro a quem o feito foi redistribuído. Prefeitura de Duartina/SP. Programa de Erradicação da Fome. Repasse de verbas da União. "Fundo a Fundo". Suposta aquisição de alimentos em desacordo com a destinação da verba e sem o devido processo licitatório. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, considerou prejudicados os embargos declaratórios e deixou de acolher os pleitos formulados nas peças complementares – suspensão do julgamento da revisão da promoção de arquivamento do inquérito civil nº 1.34.003.000738/2017-60, por não haver relação de dependência que justifique tal pretensão, bem como declaração de prescrição de improbidade supostamente praticada pelo então prefeito investigado, por ser matéria absolutamente estranha à cognição deste Conselho Institucional, nestes autos. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências, em especial do Doutor Fábio George, Relator do inquérito civil nº 1.34.003.000738/2017-60 no âmbito daquele Colegiado. **8) 1.11.001.000188/2012-99.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM/AL. Partes: Interessado: ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE. Interessado: PGR/5A.CAM - 5A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO. Relator(a): Dr(a) MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 963ª Sessão Ordinária, em 10.8.2017. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com o retorno à origem para designação de outro membro do MPF para prosseguir nas investigações. FUNDEB. Município de Campo Grande/AL. Supostas irregularidades na aplicação de recursos nos anos de 2011 e 2012. Complementação da União. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Alagoas, com o retorno dos autos à origem para designação de outro membro do MPF para prosseguir nas investigações. Vencidos os Conselheiros Fábio George Cruz da Nóbrega, Domingos Sávio Dresch da Silveira e Elizeta Maria de Paiva Ramos, que davam provimento do recurso para reformar a decisão da 5ª CCR e homologar o declínio ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **9) 3410.2016.000283-8-INQ (IPL nº 0606/2016) – EXTRAPAUTA.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP. Interessado: Manoel de Souza Mendes Júnior. Interessado: PGR/2A.CAM - 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ALCIDES MARTINS. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 798ª Sessão Ordinária, em 12.3.2018. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Possível prática do crime de contrabando (art. 334, § 1º do CP). Apreensão de 85 pacotes de cigarros de origem paraguaia da marca Eight. **Decisão:** Após o voto do Conselheiro Alcides Martins, pelo provimento do recurso para reformar a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, e homologar o declínio da atribuição ao Ministério Público do Estado de São Paulo, **pediram vista os Conselheiros José Adonis Callou de Araújo Sá e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto.** Aguardam os demais. **10) 1.25.000.001959/2014-41.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: CRISTIANA KOLISKI

TAGUCHI - 2º Ofício Cível, vinculado à 1ª CCR. Suscitado: JOAO VICENTE BERALDO ROMAO – PRDC. Relator(a): Dr(a) ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício Cível, vinculado à 1ª CCR (suscitante) e PRDC (suscitada), da PR/PR. Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde-SUS. Relatório de Auditoria nº 12007/2012-DENASUS Município de Bocaiuva do Sul/PR. Verificação do cumprimento dos princípios, diretrizes e ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito negativo e fixou a atribuição do 2º Ofício Cível vinculado à 1ª CCR (suscitante) da PR/PR, para atuar no feito. **11) 1.12.000.000166/2015-44.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAPÁ. Partes: Suscitante: NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA - 3º Ofício, vinculado à 3ª CCR. Suscitado: NICOLE CAMPOS COSTA – PRDC. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício, vinculado à 3ª CCR (suscitante) e PRDC (suscitada), da PR/AP. Arquipélago de Bailique, distrito de Macapá/AP. Distribuição de energia elétrica. Precariedade do serviço, com constantes interrupções. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 3º Ofício, vinculado à 3ª CCR (suscitante), da PR/AP, para atuar no feito. **12) PRM/SBC-3000.2012.002888-2-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA/SP. Partes: Suscitante: RICARDO LUIZ LORETO - 1º Ofício, vinculado à 2ª CCR. Suscitado: FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ - 2º Oficio Criminal Especializado, vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Oficio, vinculado à 2ª CCR (suscitante) e 2º Oficio Criminal Especializado, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRM/São Bernardo do Campo/SP. Caixa Econômica Federal. Agência Ribeirão Pires (0928-8). Possível crime de peculato-furto (art. 312, § 1º, CP), perpetrado por estagiário. Apropriação de diversos cartões de contas de cliente que haviam sido devolvidos pelos Correios, para realizar saques e compras. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Oficio Criminal Especializado, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRM de São Bernardo do Campo/SP, para prosseguimento das apurações. **13) 1.30.001.000067/2018-87.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FABIO DE LUCCA SEGHESE - 17º Oficio do Núcleo de Tutela Residual do Patrimônio Público e Social. Suscitado: CLAUDIO GHEVENTER - 50º Ofício do Núcleo de Tutela do Consumidor e da Ordem Econômica. Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO. Assunto: Conflito de atribuições. 17º Oficio do Núcleo de Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e 50º Ofício do Núcleo de Tutela do Consumidor e da Ordem Econômica (suscitado), da PR/RJ. Possíveis irregularidades relacionadas ao incentivo fiscal regulamentado pela Lei nº 8.248/1991 - Lei de Informática. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, fixou atribuição do 17º Oficio do Núcleo de Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante), da PR/RJ, para atuar no feito. **14) JF-RJ-INQ-0012760-89.2012.4.02.5101.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: ANDREIA PISTONO VITALINO - 29º Oficio do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: DANIELA MASSET VAZ - 6º Oficio Criminal, vinculado à 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Conflito de atribuições. 29º Oficio do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitante) e 6º Oficio Criminal, vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Suposta prática do crime de lavagem de dinheiro, tipificado na Lei nº 9.613/98.

Intensa transação imobiliária e existência de depósitos em espécie em contas-correntes.

Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, fixou a atribuição do 6º Ofício Criminal vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/RJ, para atuar no feito. **15) 1.34.001.005853/2016-60.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. Partes: Suscitante: FREDERICK LUSTOSA DE MELO - 26º Ofício - Ordem Econômica e Consumidor da PR/DF, vinculado à 3ª CCR, da PR/DF. Suscitado: ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA - 34º Ofício - Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral da PR/SP, vinculado à 1ª CCR PR/SP. Relator(a): Dr(a) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO. Assunto: Conflito de atribuições. 26º Ofício - Ordem Econômica e Consumidor da PR/DF, vinculado à 3ª CCR, da PR/DF (suscitante) e 34º Ofício - Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em geral da PR/SP, vinculado à 1ª CCR PR/SP (suscitado). Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL. Empresa KEV Line Administração Empresarial Ltda. Edital do Leilão 13/2015-ANEEL 2ª Etapa. Concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, montagem, operação e manutenção das instalações de transmissão. Supostas irregularidades no Leilão.

Decisão: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, fixou atribuição do 26º Ofício - Ordem Econômica e Consumidor da PR/DF (suscitante), vinculado à 3ª CCR, da PR/DF, para atuar no feito. A Sessão foi encerrada às 15h55.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 03 de 19 / 11 / 2018